



SMARHS	
PROFESSOR	FOLHA
250000/02/20	22
DATA	SERIAL
24-01-20	88

Termo de Cessão de Uso nº 01/2020.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTO ELETRODOMESTICO - TV 40" SAMSUNG LED, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NITERÓI, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE E O LABORATORIO HORTO VIVEIRO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE.

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS**, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 10º andar, Centro, Niterói/RJ, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representada pelo Sr. **Secretário Eurico Toledo**, portador da cédula de identidade n. 07048737-16 IFP RJ, e de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, através do **LABORATORIO HORTO VIVEIRO - LAVHI**, neste ato representado pelo **Ilma. Janie Garcia da Silva**, simplesmente denominado de **CESSIONÁRIA**, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de 01 (uma) Televisão 40" Full Hd Tv Samsung mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO USO

1.1 - DO OBJETO

1.1.1 Constitui objeto do presente instrumento a **CESSÃO**, a título gratuito, do direito de uso do objeto pertencente ao Município de Niterói, localizado a Rua Visconde de Sepetiba, nº987, 10º andar – Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade, com a finalidade de atender ao contrato de concessão de colaboração financeira não reembolsável nº17.2.0174.1 com o BNDES, referente ao projeto de Restauração Ecológica e Inclusão Social; de modo a promover a capacitação técnica e treinamento aos voluntários e demais participantes do projeto.

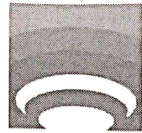
1.1.2 A **CEDENTE** disponibilizará a **CESSIONÁRIA** o seguinte bem 01 (UMA) TELEVISÃO 40"FULL HD TV SAMSUNG, LED, 5.SERIES,J 5290 ,HDMI, WIDE COLOR ENHANCER , UN4055290AGXZD; sob patrimônio da Prefeitura de Niterói Nº 02578.

1.2 -DO USO

1.2.1. O bem cedido, destina-se a uso exclusivo do **CESSIONÁRIO**, não podendo, em hipótese alguma, comercializar com qualquer ente público ou mesmo com terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:



SMARHS	
PROCESSO N.º 250.000/10/20	FOLHA 22
DATA 04.1.20	RUBRICA SA

2.1.1. Zelar pela integridade dos bens, conservando-o em perfeito estado, uma vez que nunca fora usado e esta sendo entregue na caixa de embalagem e instrução de uso;

2.1.2. Utilizar o bem móvel, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF**, através do **LABORATORIO HORTO VIVEIRO - LAVHI**;

2.1.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do bem móvel, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.1.4. Zelar pela integridade da TELEVISÃO 40"FULL HD TV SAMSUNG cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.1.5. Responsabilizar-se por qualquer infração cometida na utilização da TELEVISÃO 40"FULL HD TV SAMSUNG;

2.1.6. Permitir a fiscalização da TELEVISÃO 40"FULL HD TV SAMSUNG pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.1.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre a TELEVISÃO 40"FULL HD TV SAMSUNG cedido;

2.1.8. Realizar e arcar com as despesas das revisões e consertos necessários ao bom funcionamento da TELEVISÃO 40"FULL HD TV SAMSUNG cedido

2.1.9. Devolver o bem móvel, em perfeita condição, ao final do presente Instrumento.

2.2. Constituem obrigações da CEDENTE:

2.2.1. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.2.2. Fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início no dia 01/02/2020 e término previsto para 20/02/2022;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 30 (trinta) dias após comunicação por escrito.

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.



PREFEITURA
NITERÓI

MEIO AMBIENTE,
RECURSOS HÍDRICOS
E SUSTENTABILIDADE

SMARHS	
PROCESSO N° 25000/10Z-10	FOLHA 23
DATA 24.1.20	RUBRICA N

CLÁUSULA QUARTA - DO DISTRATO

4.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

CLÁUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. Aplica-se a este Termo de Cessão de Uso o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

6.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

CLÁUSULA SÉTIME - DA REVOGAÇÃO

7.1. O presente Termo de Cessão de Uso não gera ao CESSIONÁRIO direito subjetivo de continuidade, cabendo ao CEDENTE, em qualquer tempo e a qualquer título, seja por descumprimento das obrigações ou quando o interesse público exigir, revogá-lo.

7.2. A revogação da Cessão não importará ao CESSIONÁRIO direito à indenização por acréscimos introduzidos, ressalvado o direito de retirar instalações/acessórios removíveis e equipamentos que lhe pertencam.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

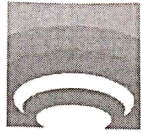
9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DEVOLUÇÃO

10.1. O CESSIONÁRIO restituirá o bem ao final do término previsto na cláusula "Da vigência" ou quando exigido por motivo de interesse público, por violação das cláusulas do presente instrumento de cessão. Em qualquer da hipótese, deve ser o bem entregue mediante protocolo de recebimento na SMARHS, Rua Visconde de Sepetiba, nº987, 10 andar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO E DA PUBLICAÇÃO

11.1. DO FORO



SMARHS	
PROCESSO N.º 250.000/2020	FOLHA 28
DATA 21.1.20	RUBRICA SN


11.1.1 Fica eleito O FORO DE Niterói/RJ como único competente para dirimir quaisquer dúvidas, ações e feitos judiciais que acaso venham aforar relativamente a este Termo, com a total e expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

11.2.1 DA PUBLICAÇÃO

11.2.1.1. Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de um só teor e forma, juntamente com as testemunhas presentes.

Niterói, 17, fevereiro de 2020.


EURICO TOLEDO

Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade - SMARHS


JANIE GARCIA DA SILVA

Laboratório Horto Viveiro - LAVHI
Universidade Federal Fluminense


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA